



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

GABINETE DO DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

Cachoeiras de Macacu, 17 de SETEMBRO de 2020.

Assunto: Solicitação (faz)

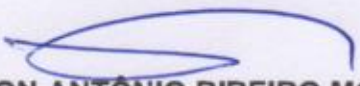
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar Balancete de Prestação de Contas referente à Verba Indenizatória disponibilizada ao vereador.

Outrossim, segue em anexo os respectivos comprovantes de pagamentos e demais documentos pertinentes de acordo com o previsto na Resolução nº 22 de 25 de Junho de 2019.

Certo do atendimento do presente, que ora se faz necessário, elevo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO
Vereador – DEM



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA
ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu:

Nos termos da Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019, apresento a V.Sa., a prestação de contas relativa às despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês em referência, anexo e parte integrante deste requerimento. Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

- 1 – não foi adquirido material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;
- 2 – não foi contratado serviço de consultoria, assessoria, pesquisa ou trabalho técnico com servidor ou empregado da administração pública da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu;
- 3 – as despesas de condomínio, IPTU, água, energia elétrica, limpeza, conservação, higienização, sistema de segurança e telefonia fixa e móvel são relativas a escritório de representação político-parlamentar mantido por este(a) vereador(a);
- 4 – as despesas com combustíveis e lubrificantes são relativas a veículos de minha propriedade ou utilizados no exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar deste(a) vereador(a);
- 5 – as despesas com locação de bens móveis foram realizadas mediante contrato firmado com pessoa jurídica cuja atividade econômica é compatível com o objeto da locação e sem cláusulas que configurem leasing, locação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

financeira, arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade que possibilite a sua aquisição;

6 – as despesas relativas à divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar e à promoção de eventos referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste(a) vereador(a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;

7 – a aquisição de materiais e a contratação de serviços foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019;

9 – não foram locados bens imóveis, móveis e equipamentos nem adquiridos bens ou contratados serviços de:

a) cônjuge ou companheiro(a) deste(a) vereador(a) ou de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau; ou

b) de empresa em que este(a) vereador(a) ou pessoa prevista na alínea "a" deste item seja sócio-proprietário, controlador ou diretor;

10 – os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

Cachoeiras de Macacu, 17 de Setembro de 2020.

DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

Vereador - DEM



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

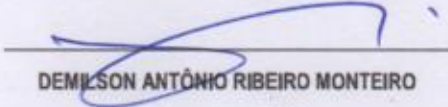
(RESOLUÇÃO Nº 22 DE 25 DE JUNHO DE 2019)

PROCESSO	0464/2020	DATA DO RECEBIMENTO	19/08/2020
VEREADOR	DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO		
PERÍODO	De 19/08/2020 a 18/09/2020		

RELATÓRIO SINTÉTICO DE DESPESAS	
1 - Valor Total Recebido.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2 - Despesas realizadas conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados.	01 até 02
3 - Valor total gasto de despesas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4 - Saldo não utilizado	R\$ 0,00

RELATÓRIO ANALÍTICO					
Nº	TIPO (Inciso)	DATA	RAZÃO SOCIAL NOME FANTASIA	CNPJ / CPF	VALOR
01	Art.4º, V	19/08/2020	FÁBIO LUCIANO AMARAL PEREIRA	005.689.017-62	3.500,00
02	Art.4º, V	19/08/2020	GILMAR PEREIRA	734.802.737-68	1.500,00
				TOTAL	5.000,00

Cachoeiras de Macacu, 17 de Setembro de 2020.


DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

Vereador - DEM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

ANEXO 01

Fábio Luciano Amaral Pereira
Advogado - OAB/RJ 167.166

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 16

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA JURÍDICA**

CONTRATANTE: DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO, brasileiro, Vereador do Município de Cachoeiras de Macacu, inscrito no CPF sob o nº 422.879.447-53 residente e domiciliado na Rua Luiza Reis, 26, casa, Ganguri, Cachoeiras de Macacu/RJ.

CONTRATADO: Dr. FÁBIO LUCIANO AMARAL PEREIRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 167.166 e no CPF sob o nº 005.689.017-62, com endereço profissional na Av. Lord Baden Powel, 54, Centro, Cachoeiras de Macacu/RJ.

Na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica, nos termos da legislação civil em vigor e com observância as cláusulas abaixo consignadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O objeto do presente consiste na prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de Consultoria e Assessoria Jurídica na esfera extrajudicial de apoio, no âmbito da atividade parlamentar desenvolvida pelo CONTRATANTE.

Cláusula Segunda - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências do estabelecimento do CONTRATADO, sendo que toda a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na cláusula primeira será fornecida pelo CONTRATANTE.

Cláusula Terceira - DOS DEVERES DO CONTRATADO

O CONTRATADO desempenhará os serviços elencados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE, desde que, a seu critério, isso não prejudique a dignidade e independência profissional da Advocacia, observadas as normas do Código de Ética Profissional do Advogado, aprovado pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo 1º:

O CONTRATADO fornecerá ao CONTRATANTE, todas as informações pertinentes ao serviço ora contratado, bem como responsabilizar-se-á por todos os documentos a ele entregues pelo CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a execução dos serviços pactuados.

Parágrafo 2º:

O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do CONTRATANTE, ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO todos os documentos e informações necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, sendo certo que o CONTRATANTE se responsabilizará pelos danos causados/sofridos pela entrega intempestiva de documentos e informações ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços constantes da cláusula 1a, o CONTRATADO receberá a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

Parágrafo único:

O pagamento será efetuado mediante a expedição/apresentação de Recibo de Pagamento emitido pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato se iniciará no dia 01 de janeiro de 2020 e terminará no dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir quaisquer das cláusulas ora convencionadas.

Fábio Luciano Amaral Pereira
Advogado - OAB/RJ 167.166

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 18

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

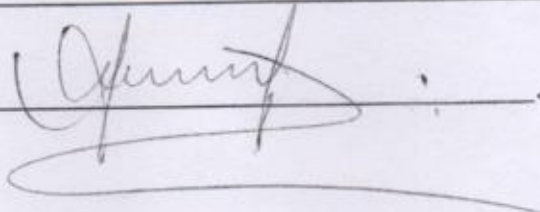
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, para dirimirem quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, na preferência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

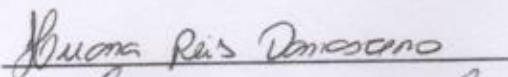
Estando em perfeito acordo, assinam o presente em três vias de igual teor.

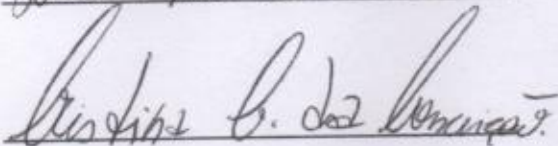
Cachoeiras de Macacu, 02/01/2020.

Contratante:  _____

Contratado:  _____

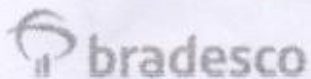
Testemunhas:

 _____

 _____



Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão de seu browser.



Comprovante de Transferência

Data: 19/08/2020 Hora: 16:29:30

Debitado da Conta-Corrente de DEMILSON ANTONIO R MONTEIRO

Agência e conta do débito: 2050 Conta-Corrente: 13236-5

Agência e conta do crédito: 2050 Conta-Corrente: 11026-4

Favorecido: FABIO LUCIANO AMARAL PEREIRA

Valor: 3.500,00 N° de Documento: 2050651

Data do débito: 19/08/2020

AUTENTICAÇÃO

JFA2dg5r CcBc7SAY XJXJcKJd kJYru1M8 agpre1xt icTYayYa Mbjm@a0Q v0PC5sKe
YnZEOYkm cLJK?v9w @szc?d#F QkVRkXPg v7fcU96p FcqUtaz? 2sQzJiHM sodnJRBj
riAGu58m dqfCSD2F JAwCa1Ls nOKWL5Q8 Ta@I4MdB z#UJ7@0A C563C05f 20009808

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
07/2020	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
DE MILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO	422.879.447-53

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

a importância de R\$ 3.500,00 # TREZ MIL E QUINHENTOS REAIS

), conforme discriminativo abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
NO INSS: <u>11360249839</u>	
NO CPF: <u>005.689.017-62</u>	

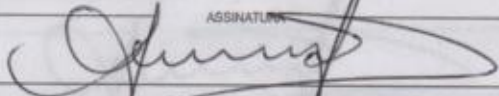
ESPECIFICAÇÃO
I Valor do serviço prestado R\$ 3.500,00

DOCUMENTO DE IDENTIDADE		
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA
<u>167.166</u>	<u>CRB/RJ</u>	<u>25/02/2011</u>

DESCONTOS
II INSS R\$ 385,00
III IR R\$ 112,45

LOCALIDADE	DATA
<u>C. MACACU</u>	<u>19/08/2020</u>

IV _____ R\$ _____ R\$ _____
Valor Líquido R\$ 3.002,55

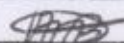
ASSINATURA


NOME COMPLETO
FÁBIO LUCIANO AMARAL PEREIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

ANEXO 02

CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2018
FLS. Nº 22

PUBRICA DO FUNCIONARIO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DA
ATIVIDADE PARLAMENTAR**

CONTRATANTE: DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO, brasileiro, Vereador do Município de Cachoeiras de Macacu, inscrito no CPF sob o nº 422.879.447-53 residente e domiciliado na Rua Luiza Reis, 26, casa, Ganguri, Cachoeiras de Macacu/RJ.

CONTRATADO: GILMAR PEREIRA, brasileiro, casado, Autônomo, portador do RG nº 06260107-5 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 734.802.737-68, residente e domiciliado na Rua Prefeito José da Silva, nº 169, Campo do Prado, Cachoeiras de Macacu/RJ.

Na melhor forma de direito ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais de Divulgação da Atividade Parlamentar, nos termos da legislação civil em vigor e com observância as cláusulas abaixo consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente consiste na prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de Divulgação da Atividade Parlamentar desenvolvida pelo CONTRATANTE.

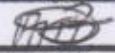
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo CONTRATADO de acordo com as orientações/necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES DO CONTRATADO

O CONTRATADO desempenhará os serviços elencados na Cláusula Primeira com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses do CONTRATANTE.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 23

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Parágrafo 1º:

O CONTRATADO desempenhará a atividade para qual está sendo contratado, bem como será responsável por todo material fornecido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º:

O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que porventura lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO todo o material pertinente a divulgação da Atividade Parlamentar, bem como todas as informações necessárias para o bom desempenho da atividade ora contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços constantes da cláusula 1ª, o CONTRATADO receberá a importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com vencimento até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços.

Parágrafo único:

O pagamento será efetuado mediante a expedição/apresentação de Recibo de Pagamento emitido pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início no dia 01 de janeiro de 2020 com seu término no dia 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir quaisquer das cláusulas ora convencionadas.



CÂMARA MUN. C. MACACU
PROC. Nº 0939/2019
FLS. Nº 24
978
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

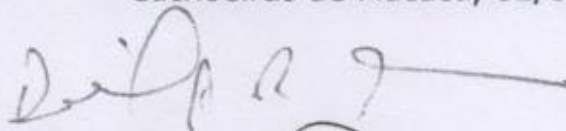
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, para dirimirem quaisquer dúvidas referentes ao presente Contrato, na preferência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

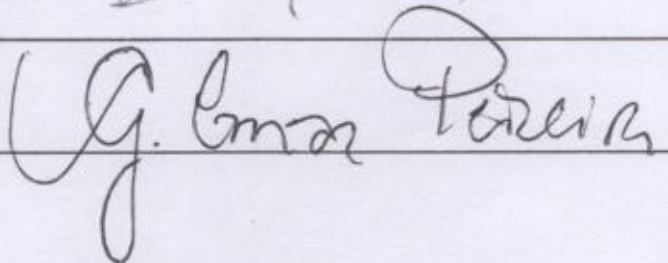
E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor.

Cachoeiras de Macacu, 02/01/2020.

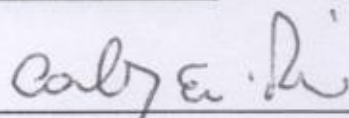
Contratante:

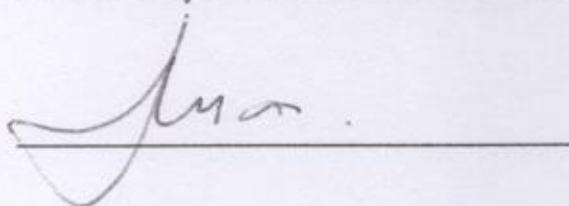


Contratado:

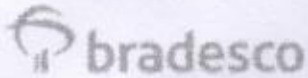


Testemunhas:





Recomendamos a impressão desse Comprovante.
Para tanto, utilize a opção de impressão do seu browser.



**Transferência Interbancária - Titularidade Diferente
Outros Bancos (DOC e TED)**

Data: 19/08/2020

Banco: 237 Agência de Débito: 02050

Conta e Dígito de Débito: 0000000132365

Tipo da Conta: CONTA-CORRENTE

Cliente: DEMILSON ANTONIO R MONTEIRO

Banco Destinatário: 104

Nome do Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 02061

Nome da Agência: CACHOEIRAS DE MACACU

Conta e Dígito: 0000000073261

Favorecidos: Gilmar Pereira

CPF/CNPJ: 743.802.737-68

Tipo de transferência: TED

Finalidade: CREDITO EM CONTA

Valor da Transferência: 1.500,00

Nº da Transferência Interbancária: 4878083

AUTENTICAÇÃO

DkkdyWws EcQpM@#s hEtAOcsF *?ORaxPU 7s7aCEPL 6f5#HQdN *rFj4rf3 uYg5lUyj
@QWH@CNJ NzlPM*yx L3CLKTGL TluDgUMS OdJYVH?J @4yB4nt1 TWp@6J0@ B7K7L2K@
kS@n8ajl G685?C7t *CtERsRW Adpo7hwU qjpRLbyJ #x?MrAP1 38900535 14262115

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	Nº DO TALÃO
07/2020	

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

422.879.447-53

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação dos serviços de DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR a importância de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

), conforme discriminativo abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

NO INSS: 000 1702918250-8

NO CPF: 734.802.737-68

ESPECIFICAÇÃO

I Valor do serviço prestado

R\$ 1.500,00

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NÚMERO

ÓRGÃO EMISSOR

DATA

06260107-5

JTP/RJ

1 1

DESCONTOS

II JNBS R\$ 109,78

III _____ R\$ _____

IV _____ R\$ _____

LOCALIDADE

DATA

C. MACAÇU

19.08.2020

Valor Líquido

R\$ 1.390,22

ASSINATURA

NOME COMPLETO

GILMAR PEREIRA



GABINETE DO DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

Cachoeiras de Macacu, 17 de SETEMBRO de 2020.

Assunto: Solicitação (faz)

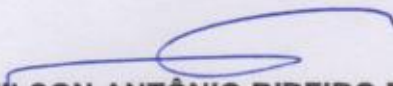
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência, encaminhar Balancete de Prestação de Contas referente à Verba Indenizatória disponibilizada ao vereador.

Outrossim, segue em anexo os respectivos comprovantes de pagamentos e demais documentos pertinentes de acordo com o previsto na Resolução nº 22 de 25 de Junho de 2019.

Certo do atendimento do presente, que ora se faz necessário, elevo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO
Vereador – DEM



**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VERBA INDENIZATÓRIA EM RAZÃO DA
ATIVIDADE INERENTE AO MANDATO PARLAMENTAR**

Ao Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu:

Nos termos da Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019, apresento a V.Sa., a prestação de contas relativa às despesas realizadas em razão de atividade inerente ao mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês em referência, anexo e parte integrante deste requerimento. Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que:

- 1 – não foi adquirido material permanente, assim considerado o de vida útil superior a dois anos;
- 2 – não foi contratado serviço de consultoria, assessoria, pesquisa ou trabalho técnico com servidor ou empregado da administração pública da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu;
- 3 – as despesas de condomínio, IPTU, água, energia elétrica, limpeza, conservação, higienização, sistema de segurança e telefonia fixa e móvel são relativas a escritório de representação político-parlamentar mantido por este(a) vereador(a);
- 4 – as despesas com combustíveis e lubrificantes são relativas a veículos de minha propriedade ou utilizados no exercício das atividades inerentes ao mandato parlamentar deste(a) vereador(a);
- 5 – as despesas com locação de bens móveis foram realizadas mediante contrato firmado com pessoa jurídica cuja atividade econômica é compatível com o objeto da locação e sem cláusulas que configurem leasing, locação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

financeira, arrendamento mercantil ou qualquer outra modalidade que possibilite a sua aquisição;

6 – as despesas relativas à divulgação de atividades e ações do mandato parlamentar e à promoção de eventos referem-se às ações parlamentares inerentes ao mandato deste(a) vereador(a) e não contêm gastos que caracterizem campanha ou propaganda eleitoral;

7 – a aquisição de materiais e a contratação de serviços foram realizadas de acordo com as regras dispostas na Resolução nº 22, de 25 de Junho de 2019;


9 – não foram locados bens imóveis, móveis e equipamentos nem adquiridos bens ou contratados serviços de:

a) cônjuge ou companheiro(a) deste(a) vereador(a) ou de parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau; ou

b) de empresa em que este(a) vereador(a) ou pessoa prevista na alínea "a" deste item seja sócio-proprietário, controlador ou diretor;

10 – os serviços foram prestados e os bens foram recebidos, estando os preços de acordo com os praticados no mercado;

Cachoeiras de Macacu, 17 de Setembro de 2020.



DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

Vereador - DEM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Gabinete dos Vereadores

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 22 DE 25 DE JUNHO DE 2019)

PROCESSO	0464/2020	DATA DO RECEBIMENTO	19/08/2020
VEREADOR	DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO		
PERÍODO	De 19/08/2020 a 18/09/2020		

RELATÓRIO SINTÉTICO DE DESPESAS	
1 - Valor Total Recebido.	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2 - Despesas realizadas conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados.	01 até 02
3 - Valor total gasto de despesas	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
4 - Saldo não utilizado	R\$ 0,00

RELATÓRIO ANALÍTICO					
Nº	TIPO (Inciso)	DATA	RAZÃO SOCIAL NOME FANTASIA	CNPJ / CPF	VALOR
01	Art.4º, V	19/08/2020	FÁBIO LUCIANO AMARAL PEREIRA	005.689.017-62	3.500,00
02	Art.4º, V	19/08/2020	GILMAR PEREIRA	734.802.737-68	1.500,00
				TOTAL	5.000,00

Cachoeiras de Macacu, 17 de Setembro de 2020.


DEMILSON ANTÔNIO RIBEIRO MONTEIRO

Vereador - DEM